

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

PROJETO DE LEI Nº. 13

PROJETO DE LEI Nº. 13 - Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, a contrair empréstimo por antecipação de sua receita, junto à Caixa Econômica de Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Claro dos Poções autorizado a despender até a importância de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) na limpeza das ruas da cidade e reconstrução de um marmure situado na estrada que liga esta cidade ao distrito de Vista Alegre.

Art. 2º - Para fazer face as despesas Autorizadas no artigo anterior primeiro desta lei fica aberto no serviço de Utilidade Pública o crédito especial de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções 4 de dezembro de 1963.

José Luis de Souza  
Geralt Pereira Nunes

Geraldo Soares da Tomazina

Valter Santos

Márcio Marcolino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Orlando Moraes Costa  
Secretário-Chefe